



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 - P.M.F.

São partes integrais neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CCMF sob nº 73.771.296/001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, do registro no CPF nº 433.678.698/97 residente e domiciliado em Faxinal-PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LDTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.843/0001-56, com sede na RUA ROCHA LOURES, 666, CEP. BOMSUCESSO, em Quatiguá-PR, neste ato representada pelo Sr. **ARIANE PEDROSS BEREZOVSKI**, portador do CNRG nº 41, e o inscrito no CPF/MF nº 070.905.069-08, residente e domiciliado em Quatiguá-PR, doravante denominada **DETECTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo **Processo Licitatório nº 49/2020 - Edital nº 26/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsequentes pela Lei Federal nº 8.886/93 e pelas condições que ensejarem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para futura aquisição de impressoras gráficas utilizadas no Assessorio Municipal, Unidades Básicas de Saúde, e equipes de enfermagem e vigilância Sanitária**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de**

Processo Nº 49/2020

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica designado o(a) servidor(a) **FERNANDO DECARLE DE CAMPOS**, inscrito no CPF/MF nº 296.895.008-89, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 5º, 11 e 12 da Lei Federal nº 8.886/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como as Anexas e especificações do **Processo Licitatório nº 49/2020 - Edital nº 26/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da nota de empenho e e-mail;

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira - das 08:00hs às 17:00hs e das 08:00hs às 17:00hs.

Corrente por conta de DETENTORA DA ATA, às despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descumprimento das prazos e de inércia responsabiliza a DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega.

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos pelo fornecedor, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento previsto, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETECTOR DA ATA** o valor global de **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**, em moeda corrente nacional, até **Até 30 dias após fornecimento**, data após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **FERNANDO DECARLE DE CAMPOS**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETECTOR DA ATA** o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Anexo: Edital nº 041 - Contrato - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 73.771.296/001-07 - Tel: (43) 3461-1332



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação



A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica de acordo com as informações contidas na nota de Empenho. O pagamento será através de transferência bancária.

Valor do Contrato: 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO (SULFITE 750 145X200 MM)	BI	200,00	R\$ 3,35	670,00	PROPRIA
2	BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAMES F.V (SULFITE 750 145X200 MM)	BI	600,00	R\$ 3,24	1.944,00	PROPRIA
3	BLOCOS DE ATESTADO SETOR FOTOFARMACIA (SULFITE 750 145X200MM)	BI	50,00	R\$ 3,24	162,00	PROPRIA
4	BLOCOS DE DECLARAO DE VACINAO (SULFITE 750 145X200 MM)	BI	300,00	R\$ 3,24	972,00	PROPRIA
5	BLOCOS DE REGISTRO DE VACINA (SULFITE 750 145X200 MM)	BI	300,00	R\$ 3,24	972,00	PROPRIA
6	BLOCOS DE RECEITUARIO SIMPLES (SULFITE 750 145X200 MM)	BI	1.000,00	R\$ 3,24	3.240,00	PROPRIA
7	BLOCOS DE ATESTADO PARA OBTENTAR (SULFITE 750 145X200 MM)	BI	100,00	R\$ 3,24	324,00	PROPRIA
8	BLOCOS DE PESQUISA DE SATISFACAO (SULFITE 750 145X200MM)	BI	100,00	R\$ 3,24	324,00	PROPRIA
9	BLOCOS DE RECEITUARIO ESPECIAL COPIATIVO 2 VIAS (SULFITE 750 145X200MM)	BI	500,00	R\$ 6,45	3.225,00	PROPRIA
10	BLOCOS DE AGENDAMENTO ESC. AZUL (SULFITE 750 75X95 MM)	BI	500,00	R\$ 1,29	645,00	PROPRIA
11	BLOCOS DE AGENDAMENTO PREVENTIVO ESC. AZUL (SULFITE 750 75X100MM)	BI	500,00	R\$ 1,29	645,00	PROPRIA
12	BLOCOS DE AGENDAMENTO DE CONSULTA (SULFITE 750 80X100 MM)	BI	500,00	R\$ 1,29	645,00	PROPRIA
13	BLOCOS DE INTERCOMUNICAO (SULFITE 750 105X90 MM)	BI	500,00	R\$ 1,29	645,00	PROPRIA
14	BLOCOS DE CARTA DOMICILIAR (SULFITE 750 105X105 MM)	BI	500,00	R\$ 1,34	670,00	PROPRIA
15	BLOCOS DE CONTROLE DE VIAGEM (SULFITE 850 75X125 MM)	BI	500,00	R\$ 1,34	670,00	PROPRIA
16	BLOCOS DE FOTOCOLABORAMENTO COPIATIVO 2 VIAS 80X140 MM	BI	500,00	R\$ 3,22	1.610,00	PROPRIA
17	CARTERINHA INCLUI-DEPENDENTE (SULFITE 180G 105X110 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,09	450,00	PROPRIA
18	CARTERINHA CONTROLE DE PRESSAO (CARTOLINA AZUL 100G 100X150MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,11	550,00	PROPRIA
19	CARTERINHA	UND	5.000,00	R\$ 0,09	450,00	PROPRIA

Anexo: Edital nº 041 - Contrato - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 73.771.296/001-07 - Tel: (43) 3461-1332



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	ANTICONDENCIONAL (SULFITE 180G ESC. AZUL 100X110 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,13	650,00	PROPRIA
21	CARTERINHA FOTOFARMACIA (SULFITE 180G ESC. AZUL 105X115 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,09	450,00	PROPRIA
22	CARTERINHA CONTROLE DE APROXIMAMENTO (SULFITE 180G 105X115 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,09	450,00	PROPRIA
23	CARTERINHA SAUDE DA CRIANCA (SULFITE 180G 2 CORES 105X110 MM)	UND	5.000,00	R\$ 0,29	1.450,00	PROPRIA
24	FOLHA INDICE NOMINAL (F.V SULFITE 180G 210X285 MM)	BI	5.000,00	R\$ 0,24	1.200,00	PROPRIA
25	BLOCOS DE REFERENCIA E CONTRO REFERENCIA (SULFITE 750 180X270 MM)	BI	100,00	R\$ 4,85	485,00	PROPRIA
26	BLOCOS REQUISICAO ANIVERSARIAL (F.V SULFITE 750 180X270 MM)	BI	100,00	R\$ 6,63	663,00	PROPRIA
27	BLOCOS DE RECEITUARIO RECONHECIMENTO (SULFITE 750 180X270 MM)	BI	100,00	R\$ 4,85	485,00	PROPRIA
28	BLOCOS CONTROLE FOTOFARMACIA (SULFITE 750 180X270 MM)	BI	100,00	R\$ 5,24	524,00	PROPRIA
29	BLOCOS DE QUALIFICAO FOTOFARMACIA (F.V SULFITE 750 180X270 MM)	BI	100,00	R\$ 6,63	663,00	PROPRIA
30	BLOCOS DE RECONHECIMENTO VOLUNTARIA SANITARIA VIAS (SULFITE 750 180X270 MM)	BI	100,00	R\$ 8,89	889,00	PROPRIA
31	BLOCOS SAUDE COPIATIVO 2 VIAS (SULFITE 750 180X270 MM)	BI	300,00	R\$ 7,50	2.250,00	PROPRIA

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os dados do contrato.

Caso o fornecimento seja realizado ou o documento fiscal apresentado incorpore, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

O prazo regularizado será controlado periodicamente, pelo menos trimestralmente, com o pagamento no mês e assim controlado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 8:

10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1003 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1004 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1006 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1007 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1008 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1013 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1014 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1015 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1020 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1021 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1022 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1023 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1025 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1030 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1031 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1032 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1033 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1036 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1037 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1038 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1040 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1041 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1042 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1044 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1045 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1046 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1047 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1048 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1049 - MATERIAL DE CONSUMO
10.900.10.3001.0112.0043.3.300.00.00 - 1050 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Cabrá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Anexo: Edital nº 041 - Contrato - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 73.771.296/001-07 - Tel: (43) 3461-1332



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação



Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, asseguradas, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 8.886/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses das art. 7º a 10 da Lei Federal nº 8.886/93, ou ainda por falta de interesse, presente as condições estabelecidas pelo Edital de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilização com as obrigações por este assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Fica aviado, entre as partes, que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** isento de qualquer responsabilidade pelo seu fornecimento de produtos e serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos decorrentes atividades da presente contratação junto ao comitê ou indiciário, ficando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** isento de qualquer responsabilidade perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "g" do Art. 6º da Lei Federal nº 8.886/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, quantos a serem devidos, a multa de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicada à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcurso atraso superior a 15 (quinze) dias de entrega de entrega, considerará-se a configuração inexecução do contrato, ficando-se a DETENTORA DA ATA a b) 1) Advertência, b) 2) Advertência, mais em caso de reincidência, b) 3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de reincidência;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor do multa será decorrente do primeiro pagamento após a sua inscrição, respondendo por este os pagamentos futuros e pelo diferença, se houver.

Anexo: Edital nº 041 - Contrato - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 73.771.296/001-07 - Tel: (43) 3461-1332

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA- Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por inibição de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulado com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer-se de modo indireto ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se adirirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admiã subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. "prática obstrutiva": causar dano ao amargor causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. "prática obstrutiva":
 - i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desta Edital;
 - ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Av. Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (0xx 43) 3461.8000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 22/2020**, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado**. Em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA - CNPJ: 10.506.134/0001-32

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento 30 Mpa Slump 10 +ou -		M³	24	R\$ 385,00	R\$ 9.240,00
2	Taxa de Bombeamento M³		M³	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 10.080,00 (dez mil, oitenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 25 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, para construção de ponte.

Fornecedor: CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA - CNPJ: 10.506.134/0001-32

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 22/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 25 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 27 de maio de 2020.

PREFEITO

453.674.859-67 - YLSO ALVARO CANTAGALLO

SOCIO ADMINISTRADOR

070.905.069-08 - ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

Av. Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (0xx 43) 3461.8000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 21/2020**, visando a **Aquisição de materiais de proteção e outros insumos hospitalares para atividades referente ao covid-19**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: L. BURANELO TORAL - EIRELI - CNPJ: 25.261.570/0001-66

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Marc a	Unidad e	Quant -	Valor Unit. -	Valor Total -
1	Mascara Cirurgica Tripa - Elastico cirurgica confeccionada em TNT (tecido não tecido) com Tripa camada contendo camada de filtro especifico, clipe nasal, BFE>95% eficiencia e filtragem, modelos co elasticos, 100% polipropileno.		UND	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
2	AVENTAL GRAMATURA 30 IMPERMEAVEL . Confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, Punho elastex. Pacote com 10 unidades.		PCT	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
3	Avental SMS. Confeccionado em TNT (tecido Não tecido) avental confeccionado em não tecido gramatura 40, de altura tecnologia impede a passagem de bacterias, com uma eficiencia de filtragem que chega a 95%, punho em malhas, golas com ajustes em velcro.		UND	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
4	Macação tyvek. Confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polimetro microporoso) de alta densidade com tratamento antiestatico, com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos, fechamento frotal em zíper e sobreposição com uma pala.		UND	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 7.032,00 (sete mil, trinta e dois)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 25 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2020

Objeto: Aquisição de materiais de proteção e outro insumos hospitalares para atividades referente ao covid-19.

Fornecedor: L. BURANELO TORAL - EIRELI - CNPJ: 25.261.570/0001-66

O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 7.032,00** (sete mil e trinta e dois reais).

- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 21/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 25 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 20/2020**, visando a **Iluminação da fonte Av: Brasil**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: PF FONTES LUMINOSAS LTDA - CNPJ: 28.951.262/0001-50

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Iluminação de fonte		UND	1	R\$ 15.840,00	R\$ 15.840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 15 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2020

Objeto: ILUMINAÇÃO DA FONTE.

Fornecedor: PF FONTES LUMINOSAS LTDA - CNPJ: 28.951.262/0001-50

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 20/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 15 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 32/2020**, visando a **Registro de Preços para futura Aquisição de fraldas geriátricas e infantis destinadas à distribuição gratuita para pessoas carentes, devidamente comprovadas junto à Secretaria de Assistência Social**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME - CNPJ:
15.465.267/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - (até 5 kilos, aproximadamente) - confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação da fralda, com gel super absorção, com barreiras de proteção lateral antivazamento, com indicador de umidade que muda de cor. pacote com no mínimo 50 unidades.	BABY LESS	PC	250	R\$ 27,49	R\$ 6.820,50
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - (de 5 kilos a 9 kilos, aproximadamente) - confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação da fralda, com gel super absorção, com barreiras de proteção lateral antivazamento, com indicador de umidade que muda de cor. pacote com no mínimo 50 unidades de fraldas.	BABY LESS	PC	250	R\$ 29,79	R\$ 7.447,50
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, dermacrem, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 9 a 12,5 kg, adesivo em termoplástico, camada de extra absorção, elástico nas pernas, fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abree fecha sem perda de aderência, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, absorção mínima de flocos de super absorção, embalado em	BABY LESS	PC	250	R\$ 31,20	R\$ 7.800,00

4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG - não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, dermacrem, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 9 a 12,5 kg, adesivo em termoplástico, camada de extra absorção, elástico nas pernas, fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abree fecha sem perda de aderência, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, absorção mínima de flocos de super absorção, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, com no mínimo de 50 unidades.	BABY LESS	UNID	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG - para crianças com peso acima de 14kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. embalado conforme a praxe do fabricante em pacote com no mínimo 7 unidades, trazendo os dados de identificação.	BABY LESS	PC	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho p (pequeno), não tóxico, composição interna de polpa de	BABY LESS	PC	400	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40 kg, medida da cintura de 40 a 80 cm, a base de borracha natural, polímero superabsorvente, elástico nas pernas, tipo de elástico de polímero sintético de lycra, com 2 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, extrato de aloe vera, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ms, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem, com no mínimo 10 unidades.					
7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - fralda descartável geriátrica, anatômico, tamanho médio, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, filme de polietileno, cobertura externa impermeável, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg, medida da cintura de 80 a 115 cm, adesivo em termoplástico, polímero superabsorvente, fitas adesivas reposicionáveis, com 4 fitas, indicador de umidade para troca, com aloe vera, embalado em embalagem filme de polietileno, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem, com no mínimo 8 unidades.	BABYB LESS	PC	400	R\$ 17,00	R\$ 6,80 0,00
8	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO O G - tam gg: fralda geriátrica descartável, tamanho g ou gg, hipoalérgica e dermatologicamente testada, com cobertura suave, confortável, contendo ingrediente hidratante, com formato anatômico, barreiras antivazamentos, elásticos nas pernas, que possibilitem um ajuste perfeito sem vazamentos, com fitas adesivas reposicionáveis, composta por material	BABYB LESS	PC	400	R\$ 8,80	R\$ 3,52 0,00

	superabsorvente, que mantenha a uniformidade quando úmido, cobertura externa impermeável. embalados em pacotes com no máximo 50 unidades, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e número de registro no Ministério da Saúde. a cotação deste item será feita por unidade e o fornecedor deverá informar a quantidade total de fraldas por pacote oferecido, com no mínimo 08 unidades.					
9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG - tam gg: fralda geriátrica descartável, tamanho g ou gg, hipoalérgica e dermatologicamente testada, com cobertura suave, confortável, contendo ingrediente hidratante, com formato anatômico, barreiras antivazamentos, elásticos nas pernas, que possibilitem um ajuste perfeito sem vazamentos, com fitas adesivas reposicionáveis, composta por material superabsorvente, que mantenha a uniformidade quando úmido, cobertura externa impermeável. embalados em pacotes com no máximo 50 unidades, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e número de registro no Ministério da Saúde. a cotação deste item será feita por unidade e o fornecedor deverá informar a quantidade total de fraldas por pacote oferecido, com no mínimo 08 unidades.	BABYB LESS	UN D	400	R\$ 9,11	R\$ 3,64 4,00
10	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - fralda descartável geriátrica tamanho eg. para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação. embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de	BABYB LESS	PC	400	R\$ 17,00	R\$ 6,80 0,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

validade, com no mínimo 07 unidades.						
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 22 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2318/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 32/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME

CNPJ Nº: 15.465.267/0001-21

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para futura Aquisição de fraldas geriátricas e infantis destinadas à distribuição gratuita para pessoas carentes, devidamente comprovadas junto à Secretaria de Assistência Social Valor Global: R\$ 56.898,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 22 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº. 3/2020
Processo Administrativo nº 63/2020

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia **27 de Maio de 2020, às 08:30 horas** na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 003/2020, objetivando a Contratação de Empresa para execução de obra de Reforma da Escola Elza Davantel Cabral, conforme convênio nº 052/2019 firmado entre o Município de Faxinal e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná. com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 25 de Maio de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 41/2020
Processo Administrativo nº 30/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO OU MOTOCICLETA EQUIPADA COM TRIO PARA DIVULGAR CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08:30** horas do dia **05 de junho de 2020**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 25 de maio de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA a adjudicação do Edital de Pregão Nº 26/2020, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Mão de obra) de ampliação das salas, em alvenaria, para fins educacionais, da Escola Municipal Marechal Rondon. Localizada na rua 02, na divisão da chácara (C) parte Sul, Formando a Chácara (C1), Faxinal - PR, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: Construtora Adrimape Sartori Adao - CNPJ: 34.774.200/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra da ampliação das salas, em alvenaria, para fins educacionais, da Escola Municipal Marechal Rondon. Localizada na rua 02, na divisão da chácara (C) parte Sul, Formando a Chácara (C1), Faxinal - PR	UND	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00

- VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos)
- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**;
 - As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 22 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461.1332

PORTARIA Nº 179/2020

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Análise e Avaliação dos documentos apresentados para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis para alienação da Prefeitura Municipal de Faxinal – Pr.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

Presidente: Galileu Teixeira de Brito - RG: 3.971.223-7

Membro: Reginaldo da Cruz - RG: 4.458.638-0

Membro: Haroldo de Almeida – RG: 3.152.043-6

Art. 2º - Compete a Comissão de depreciação e Reavaliação,

Levantamento de Avaliação:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Faxinal – Pr;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Faxinal – PR;

V – Identificação de bens permanentes eventualmente tombados:

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura Municipal de Faxinal-PR e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso:

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II – Formar os lotes conforme sua classificação e características patrimoniais;

III – Elaborar relatório de conclusão e encaminhá-lo ao Departamento de Patrimônio para avaliação de realização de alienação através de Leilão Público.

IV – Os membros da Comissão terão mandato até 22 de Maio de 2021.

DECRETO Nº 9758/2020

SÚMULA: Exoneração de servidor de cargo em provimento efetivo.

O Senhor **YLSÓN ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **ANA CLAUDIA VOLTARELI**, inscrita no CPF: 098.373.719-35, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil no dia 25/05/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2020.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 25 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 346/2020

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br